DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do rateio do resíduo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 60 de 06 de janeiro de 2022, regulamentou quais os profissionais a serem contemplados com o resíduo/rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art.3º de referida Lei Municipal determinou que os critérios para o rateio aos profissionais da educação básica sejam definidos por regulamentação via Decreto;

DECRETA

Art. 1º Os profissionais da educação básica, elencados no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 60, de 06 de janeiro de 2022 receberão, a título de distribuição das sobras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, a importância equivalente à somatória dos seguintes itens que compõem sua remuneração, desde que integrantes em sua remuneração na data do pagamento do rateio:

I- salário base;

II- adicional por tempo de serviço (art. 96 caput, da Lei Complementar 43, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarivaí):

III- Sexta parte (art. 100, da Lei Complementar 43, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarivaí);

IV- Adicional de Décimos (art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar 43, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarivaí)

Art. 2º O pagamento do rateio/Abono FUNBEB será inserido no holerite dos profissionais da Educação básica e somente poderá sofrer o desconto tributário, sendo vedado o desconto de qualquer outra importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 11 de janeiro de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Taquarivaí – Seção de Pessoal, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira nº 01 – Centro – Taquarivaí-SP.

Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Auxiliar de Manutenção
Classificação: 4º
Nome: José Manoel de Oliveira
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Auxiliar de Manutenção
Classificação: 5º
Nome: Willian Emanuel da Silva
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Auxiliar de Farmácia
Classificação: 3º
Nome: Carolina Serafim de Freitas
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Auxiliar de Farmácia
Classificação: 4º
Nome: Marcia Aparecida Pereira de Camargo
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Coveiro
Classificação: 1º
Nome: Rogério Vicente Lourenço
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Educador Social
Classificação: 4º
Nome: Silmara Maria Cardozo de Almeida
Data da Convocação: 11/01/2022
Cargo: Terapeuta Ocupacional
Classificação: 2º
Nome: Camila Francini Ferraz Vieira

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de tesoureiro do Legislativo Municipal para o exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da nomeação de Tesoureiro para assinar conjuntamente com o Presidente os cheques e respectivos empenhos de despesa:

RESOLVE

Art. 1° Fica NOMEADA a Vereadora BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS, portadora da Cédula de Identidade n° 46.227.601 SSP/SP, CPF n° 401.410.768-01, como Tesoureira da Câmara Municipal de Taquarivaí para o exercício de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 07 de janeiro de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do auxilio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, para o exercício de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando que se encontra em vigor a Resolução nº 8/2017, que regulamenta a forma de concessão do auxílio alimentação, beneficiários e condições de recebimento no âmbito do Poder Legislativo Municipal em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 43/2016, art. 248, I, resolve expedir o seguinte Ato:

Art.1º O valor do auxilio alimentação para o exercício de 2022, nos termos do art. 1º da Resolução n° 8/2017, será de R$ 311,36 (trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), equivalente a 56 URFM.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 5 de janeiro de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente
THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
2º Secretário

.....

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA N° 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação dos valores de Diária a servidor atribuído no exercício de Motorista do Poder Legislativo Municipal ou que esteja em deslocamento na condição de motorista.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando que se encontra em vigor a Lei Municipal n° 906/2015, que regulamenta no âmbito da administração municipal a concessão de diárias e Lei Complementar Municipal n° 43/2016, art. 248, IV, resolve expedir o seguinte Ato:

Art.1° Fica concedida diária ao servidor atribuído no exercício de Motorista do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí nos termos da Lei Municipal n° 906/2015, conforme anexo I.

Art. 2° Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem, deverão ser pagas por meio do regime de adiantamento de despesas, conforme previsto no art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° As diárias deverão ser solicitadas pelo servidor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento e serão empenhadas e pagas previamente.

§ 1.° Somente em casos excepcionais a concessão de diária poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo.

Art. 4° O servidor que receber a diária e que por qualquer motivo não se deslocar do Município, fica obrigado a restituir os valores recebidos, na Tesouraria, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato na folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5° O pagamento de diárias instituído por este Ato terá caráter indenizatório, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio quando não excederem a 50% (cinquenta por cento) da retribuição mensal do servidor público.

Art. 6° Para a concessão da diária e autorização da viagem, o servidor deverá requisitar a diária a autoridade competente mediante requerimento na forma do anexo II que o deferirá ou não.

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7° Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do deslocamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno para o Município, dirigido à autoridade concedente:

Art. 8° A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der no âmbito do Município;

II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;

IV - ao servidor que estiver irregular quanto à apresentação do Relatório de Viagem.

Art. 9° Constitui infração disciplinar grave, conceder ou receber diária indevidamente, ficando o servidor público sujeito as sanções administrativas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 10 O Sistema de Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 5 de janeiro de 2022; 30° da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
2° Secretário

ANEXO I

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-000
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA DIÁRIA
URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município - 2022 = R$ 5,56

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO	ATÉ 12 HORAS DE VIAGEM	EM MOEDA CORRENTE	DE 12 A 18 HORAS SEM PERNOITE	EM MOEDA CORRENTE	ACIMA DE 18 HORAS SEM PERNOITE	EM MOEDA CORRENTE
Até 25 km	7,5	R$ 41,70	10	R$ 55,60	15	R$ 83,40
De 26 a 75 km	10	R$ 55,60	15	R$ 83,40	20	R$ 111,20
De 76 a 150 km	15	R$ 83,40	20	R$ 111,20	25	R$ 139,00
De 151 a 300 km	20	R$ 111,20	25	R$ 139,00	30	R$ 166,80
De 301 a 600 km	25	R$ 139,00	30	R$ 166,80	35	R$ 194,60
De 601 a 1.000 km	35	R$ 194,60	45	R$ 250,20	50	R$ 278,00
Acima de 1.000 km	50	R$ 278,00	65	R$ 361,40	80	R$ 444,80

Taquarivaí, 5 de janeiro de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
2º Secretário

ANEXO II

REQUERIMENTO

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-000
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

A(o)
Exmo (a). Sr (a). / Ilmo (a). Sr. (a)
Nome:
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Diária

Eu, _____, portador (a) do RG sob o n.° _____ e do CPF n.° _____, ocupante do cargo de _____, venho por meio deste requerer a Liberação de Diária, conforme Ato da Mesa n° 02/2022, no valor de R$ _____ (_____).

O objetivo da viagem tem por finalidade _____
_____

A despesa ocorrerá pela dotação orçamentária: 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal Taquarivaí, ____ de _____ de 2022.

NOME
Cargo

ATO DA MESA Nº 3, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece forma para pagamento de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Taquarivaí, através de sistema eletrônico em Conta Salário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o meio pelo qual se realiza o pagamento dos Servidores e Vereadores, visando garantir mais segurança aos citados; e que os pagamentos desde novembro de 2011, passaram a ser efetuados, via transferência eletrônica, em Conta Salário específica junto ao Banco Caixa Econômica Federal Agência 0596, Município de Itapeva; e que tal procedimento vem sendo feito de forma regular conforme contrato n.º 007/2011, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1.º Fica estabelecida como forma de pagamento dos vencimentos, férias e 13.º salário dos Servidores e subsídios dos Vereadores a transferência em Conta Salário/Conta Corrente.

Parágrafo único. O Banco para o qual será realizada a transferência é a Caixa Econômica Federal nos termos e condições estabelecidas no contrato nº 007/2011 ou aquele indicado pelo servidor ou Vereador.

Art. 2.º O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 3.º Compete exclusivamente ao Servidor e Vereador a forma de utilização dos serviços bancários constantes da Conta Salário, bem como, a resolução de eventuais ocorrências.

Art. 4.º Quando ocorrer erros nas transferências, o Servidor ou Vereador deverá, munido de extrato bancário, comunicar imediatamente a Secretaria Administrativa para proceder à correção.

Art. 5.º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação própria.

Art. 6.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 7 de janeiro de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente
THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
2º Secretário

.....